

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

Alfenas, 06 de Abril de 2026

CI – 0024/2026

De: Fiscalização de Posturas

Para: Christyane Noronha Trombeta de Moraes

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

Senhora Secretária;

Em resposta a solicitação de providencias em Ofício, n.º 37/2026, do **vereador Gilmar Costa da Silva**, o agente fiscal de posturas, Sr. Ronaldo Nunes de Sousa (5991), realizou vistorias no endereço denunciado, na oportunidade, efetuou documento de notificação, **n.º 10438/2026, para o Sr. Julian Cassio Pereira Costa.**

Foi concedido o prazo de 07 (sete) dias consecutivos, para cada um em separado, para as providencias que o caso requer

É somente.



Ronaldo Nunes de Sousa (5991)
Agente Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 37/2026

Assunto: Solicitação de providências

Gabinete Vereador Gilmar Costa da Silva

Ao Agente Fiscal de Postura

Sr. Ricardo Marcon

Prezado,

Com este expediente, venho solicitar a Fiscalização de Postura, na pessoa do Agente Fiscal, sr. Ricardo Marcon, que adote providências em relação a um terreno localizado no final da Rua Norberto André Danziger, em frente ao número 152, no bairro Por do Sol II.

Conforme fotografias anexas, o local encontra-se em condições inadequadas, apresentando acúmulo de restos de madeiras e outros materiais, o que pode favorecer a proliferação de insetos e outros vetores, colocando em risco a saúde pública.

Além disso, o terreno está sendo utilizado irregularmente como depósito de containers. Há ainda o agravante de que uma pessoa está realizando pinturas desses containers com tinta automotiva diretamente na via pública, sem qualquer tipo de cuidado, proteção ambiental ou medidas de segurança, o que pode causar danos ao meio ambiente e à saúde dos moradores da região.

Diante do exposto, solicitamos a realização de vistoria no local e a adoção das medidas cabíveis para regularização da situação, garantindo a segurança, saúde e bem-estar da comunidade.

Limitando-me ao exposto, no aguardo das devidas providências, renovo na oportunidade votos de elevado apreço e distinta consideração, antecipando agradecimentos.

Respeitosamente,

Alfenas, 23 de março de 2026.

GILMAR COSTA DA SILVA:27889151870
Assinado de forma digital por
GILMAR COSTA DA SILVA:27889151870
Dados: 2026.03.23 16:52:19 -03'00'

Gilmar Costa da Silva
Vereador

[Handwritten signature]
28/03/26

ROLARO DO 123
2.9.200.36.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
DIVISÃO DE AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Rua Juscelino Barbosa, 1603 Centro
37130-039 Alfenas MG

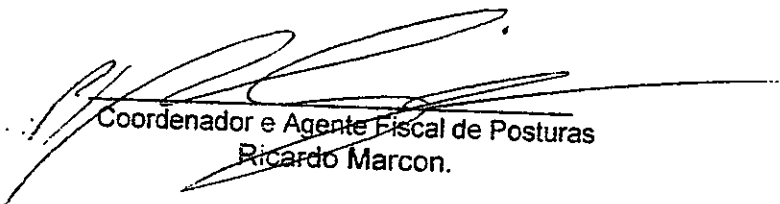
GILMAR COSTA DA SILVA - VEREADOR
Câmara Municipal de Alfenas/MG.

Sirvo-me do presente para comunicar-lhe que referente a denúncia protocolizada através do **OFÍCIO, n.º 37/2026**, o agente fiscal de posturas, Sr. Ronaldo Nunes de Sousa (5991), realizou vistoria, no endereço denunciado, na oportunidade, efetuou documento de Notificação, n.º 10438/2026, para Julian Cassio Pereira Costa.

Foi concedido o prazo de 07 (sete) dias consecutivos, para as providencias que o caso requer.

É somente.

Alfenas, 01 de Abril de 2026.


Coordenador e Agente Fiscal de Posturas
Ricardo Marcon.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FONE: 3698-1356

N.º: 10438 - Numeração automática progressiva -

Assunto: **AVISO DE NOTIFICAÇÃO** – Terreno em situação irregular -

Serviço: Fiscalização de Posturas - Higiene e saúde para todos

Data: 01/04/2026

A (o) Sr. (a):

JULIAN CASSIO PEREIRA COSTA

Rua Dom Inocêncio Emgelk, n.º 462 – Centro

37 160-000 – Campos Gerais/MG.

Senhor (a) proprietário (a)

Eu, Ronaldo Nunes de Sousa, agente fiscal de Posturas, realizei vistoria em 31/03/2026, no imóvel de sua propriedade e constatei que o terreno encontra-se com resto de madeira e outros materiais para construção no seu interior e equipamentos de construção civil (containers) no passeio.

OBS: Os resíduos deverão ser retirados do local.

Refere-se ao imóvel cadastrado no imobiliário municipal sob I.C nº 02.05.200.0036.0001 localizado na rua Maria Aparecida Nogueira, n.º 7, esquina com a rua Norberto André Danzinger, no bairro Por do Sol II, nesta cidade de Alfenas/MG.

Conforme lei municipal 1344/75 e lei municipal 09/2006, leis que regulamentam imóveis vagos e controle de endemias no município de Alfenas.

Artigo 37 – As habitações, construções e terrenos situados nas áreas de extensão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade. (NR)

Artigo 90 – É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. (NR)

Obs: É proibido utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área (Lei Municipal 5050/2022 Art 3º Inciso III).

Fica concedido o prazo de 07 (Sete) dias, consecutivos, a contar da data do recebimento desta, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Alfenas/MG, 01 de Abril de 2026

Ronaldo Nunes de Sousa
Agente Fiscal